



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 013/88

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, por unanimidade de votos, resolveu, DETERMINAR que o tempo de exercício profissional na advocacia, da Exma. Sra. Dra. ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES, Juíza do Trabalho Substituta, que já se encontra averbado para efeito de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, seja averbado também para efeito de Aposentadoria e Disponibilidade.

Sala de sessões, 02 de fevereiro de 1988.


JOJUCAN JOSÉ BACELLAR DE SOUZA.
Secretário do Tribunal Pleno

MA-1597/87

Publicada no Diário da Justiça do Estado do Amazonas, dia 09.02.88, às fls. 04.